

1. OBJETIVO

- 1.1. Disponibilizar ao participante/ Segurado serviço ligado à Assistência Odontológica Móvel Domiciliar, em casos de urgência, de acordo com as condições deste regulamento.

2. ÂMBITO TERRITORIAL DA COBERTURA

- 2.1. Os serviços serão prestados em todo o território nacional, nas capitais e principais cidades, resguardadas as condições demográficas regionais e características locais para prestação dos serviços.

3. PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO

- 3.1. O acionamento deve ser feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/ Segurado deverá descrever o tipo de atendimento que necessita. A Central de Assistência está apta a realizar os seguintes procedimentos: Orientação odontológica por telefone, Identificação da necessidade do usuário, Localização dos especialistas credenciados mais próximos, Confirmação de local para atendimento, Encaminhamento do dentista para atendimento e Acompanhamento da realização do trabalho.
- 3.2. Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 282 6828** (discagem gratuita).

4. SERVIÇOS

4.1. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

- 4.2. Os serviços de Assistência Odontológica Móvel Domiciliar de Urgência, serão prestados por meio da utilização de equipamentos odontológicos portáteis, e compreendem a realização dos seguintes procedimentos técnicos:

- extração dentária, excluídas de ciso ou dentes inclusos;

- pulpotomia ou pulpectomia: remoção do nervo dentário;

- drenagem de abscesso intra oral decorrente de causa dentária;
- drenagem de abscesso extra oral decorrente de causa dentária;
- recolocação (cimentação) com cimento provisório de coroas provisórias;
- recolocação (cimentação) com cimento provisório de coroas definitivas;
- coroa provisória anterior em resina auto polimerizável;
- restauração provisória de dentes fraturados;
- restauração provisória de dentes cariados com sintomatologia de dor;
- tratamento de urgência de doenças periodontais (gengivite ou periodontite) em fase aguda com dor;
- reposicionamento de urgência de dentes avulsionados;
- controle de hemorragias decorrentes de problemas dentários ou periodontais;
- suturas, curativos pós-operatórios de cirurgias odontológicas;
- tratamento de urgência de alveolite e curetagem de alvéolo.

4.3. A assistência será prestada desde que o local indicado pelo usuário não comprometa ou ponha em risco a segurança e integridade física dos membros da equipe atendente e que ofereça condições de acessibilidade para prestação da assistência, podendo a prestadora de serviços não realizar o atendimento ou encaminhar o usuário para uma unidade fixa de suporte.

- 4.4. A prestadora de serviços pode realizar uma pré-avaliação por telefone, que será realizada por profissionais dentistas, e caso o profissional avalie a necessidade da disponibilização de maior aparato técnico para o atendimento, é facultado o encaminhamento do Segurado para uma unidade fixa de suporte.
- 4.5. Os serviços descritos neste regulamento serão prestados somente aos Segurados e não poderão ser transferidos a terceiros podendo a prestadora de serviços solicitar documentação de identificação com objetivo de comprovar sua veracidade e sempre que se fizer necessário.

5. EXCLUSÕES

- 5.1. Ficam excluídos dos serviços regulados neste Regulamento os usuários que se enquadrem nas seguintes situações:
- Casos psiquiátricos;
 - Tratamentos odontológicos em casos de acidente de trabalho;
 - Tratamentos odontológicos oriundos de acidentes provocados por esporte de risco como, por exemplo, ultraleve, boxe, entre outros;
 - Doenças congênitas;
 - Doenças periodontais crônicas;
 - Problemas de ATM (Articulação Têmporo Mandibular);
 - Cirurgias para eliminação de lesões benignas ou malignas existentes na cavidade oral;
 - Cirurgias de implante e reimplante osteointegráveis e transplante de unidades dentárias;
 - Tratamentos ambulatoriais das especialidades: cirurgia oral maior e menor, periodontia, dentística operatória, ortodontia, odontopediatria e endodontia;
 - Cirurgias que exijam hospitalização e/ou anestesia geral.

6. CUSTO DO SERVIÇO

- 6.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste, a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a **CAPEMISA** passará a cobrar o novo valor acordado.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. A Assistência Odontológica Móvel Domiciliar de Urgência vigorará enquanto estiver em vigor o produto do qual faz parte o participante/ Segurado.